

PROJETO DE LEI Nº ___ DE 2021
(DO SR. LUCAS GONZALEZ)

Altera-se artigo 141 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), em prol da adoção do ensino a distância nas aulas de conhecimento teórico para a condução de veículos automotores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a modalidade de ensino à distância (EAD), nas aulas de conhecimento teórico para condução de veículos automotores.

Art. 2º. O art. 141 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 141. O processo de habilitação, as normas relativas à aprendizagem para conduzir veículos automotores e elétricos e à autorização para conduzir ciclomotores serão regulamentados pelo CONTRAN, respeitando as normas dispostas neste artigo.

§ 3º Integrará a formação para habilitação de condutores:

I – A carga horária do curso teórico-técnico poderá ser ministrada integralmente à distância, presencial ou parcialmente à distância e presencial, cabendo ao participante escolher dentre as opções disponíveis pelo centro de habilitação a qual esteja vinculado.



II – O exame teórico-técnico ao qual se referem os incisos III e IV do artigo 147 desta mesma lei será presencial e acontecerá após a conclusão do Curso Teórico-Técnico.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Um dos papéis precípuos da legislação é acompanhar as mudanças sociais, adequando-se a realidade dos cidadãos, de modo que a lei seja um instrumento útil, e não um entrave na vida dos indivíduos.

Uma ilustração fidedigna dessa afirmação é a impossibilidade de realizar, de modo online, aulas teóricas de direção, que até então, só poderiam ser realizadas no formato presencial. Durante a pandemia, no entanto, o Contran, autorizou temporariamente a realização de aulas (EAD), em razão das regras de distanciamento social.

A iniciativa mostrou-se bastante exitosa e em plena conformidade com a dinâmica atual dos usuários desse tipo de serviço. A mudança seria benéfica, sobretudo, para aqueles que dividem a rotina entre trabalho e estudo, ou àqueles que conciliam seu trabalho com afazeres domésticos.

Ademais, é indiscutível que o ensino a distância permite a redução de custos com a manutenção do programa, o que pode contribuir para maior acessibilidade desse tipo de serviço.

Nesse sentido, o presente projeto de lei visa permitir que autoescolas possam disponibilizar, de forma permanente, aulas teóricas no formato presencial e à distância.

Peço, portanto, aos excelentíssimos deputados, que dediquem seu apoio a esta proposição, para que possamos levar adiante um projeto que traga progresso, conforto e modernidade à vida do brasileiro.

Sala das Sessões _____ em de 2021

Deputado Lucas Gonzalez



Partido NOVO/ MG

Apresentação: 01/10/2021 17:23 - Mesa

PL n.3406/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lucas Gonzalez
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217382907300>

